



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

N.º 198/93

AUTOR VEREADOR DARLEI GONÇALVES BRAGA

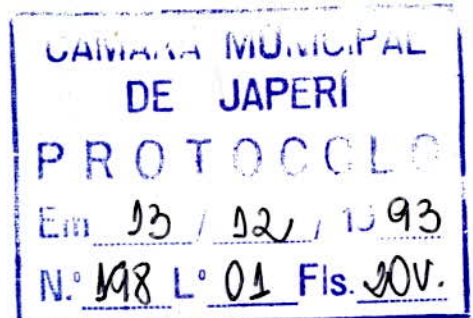
ASSUNTO SEJA CONSIDERADA ÁREA DE LAZER, A RUA LENI FERREIRA, EM
JAPERI.

MOVIMENTO DA INDICAÇÃO

Lida no expediente em 13-12-93
Deferida em _____
Encaminhado em 17-12-93 pelo Ofício N.º 179/93
Respondido em _____ pelo Ofício N.º _____
Arquivada em _____
Secretaria, _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI



I N D I C A Ç Ã O

Indico ao Sr. Prefeito Municipal, cumpridas as exigências regimentais, determine seja considerada "área de lazer" com o impedimento de trânsito de veículos, aos sábados, domingos e feriados, à partir das 19:00 horas, a Rua Leni Ferreira, em Japeri no trecho compreendido entre o Supermercado Novo Mundo e a casa do Sr. Aldo (pista da direita), ou seja, em toda a extensão do Canteiro Central.

Japeri, 13 de Dezembro de 1993.

DARLEI GONÇALVES BRAGA

--- VEREADOR ---

J U S T I F I C A T I V A

Japeri conta com poucos locais dedicados ao lazer. O trecho ora mencionado tem sido usado por aqueles que querem dispor de alguns momentos de descontração. Infelizmente, o tráfego de veículos impede que haja u'a maior tranquilidade e, são constantes os apelos para que aos sábados, domingos e feriados, a área, citada seja considerada de lazer, o que não acarretará prejuízos e proporcionará aos que ela frequentam maior prazer em fazêlo.

DARLEI GONÇALVES BRAGA

--- VEREADOR ---

LIDO NO EXPEDIENTE
Em. 13/12/93